PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2024 – LEGISLATIVO

"Instituí o Plano de Convivência Ética e Democrática nas Escolas Municipais, no âmbito do município Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providencias."

O Vereador, **JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Convivência Ética e Democrática nas Escolas Municipais no âmbito do município Santa Cruz do Capibaribe/PE,

Parágrafo Único: O qual será revisto periodicamente.

Art. 2º. São diretrizes do Plano de Convivência Ética e Democrática nas Escolas Municipais:

I - Viabilizar recursos para a promoção da cultura de paz e prevenção da violência na escola;

II - Sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância de uma convivência respeitosa entre os membros da mesma;

III - Estimular nas escolas os valores, atitudes e práticas que permitam melhorar a legitimação das regras democráticas;

IV - Avançar no respeito à diversidade e no fomento da igualdade de direitos;

V - Planejar a prevenção, detecção e resolução dos conflitos que possam surgir na escola;

VI - Buscar a eliminação de todas as manifestações de violência, dentro ou fora do espaço escolar;

VII - Instrumentalizar a comunidade escolar para a percepção, a mediação e a resolução pacífica dos conflitos;

VIII - Contribuir para o desenvolvimento de competências básicas, tais como: competência social e cidadã, autonomia e iniciativa pessoal;

IX - Fomentar e facilitar a participação, a comunicação e cooperação da comunidade escolar;

X - Favorecer a cooperação com entidades e instituições do entorno que contribuam para a construção e fortalecimento das comunidades escolares; e

XI - Promover parcerias com instituições de saúde e assistência social para ciclos formativos.

Art. 3º. São as etapas do Plano de Convivência Ética e Democrática: Diagnóstico, Necessidades Formativas, Objetivos e Plano de Ação:

I - O Diagnóstico visa identificar aspectos da convivência na instituição escolar;

II - As Necessidades Formativas compreendem o modo de agir após o diagnóstico e na gestão de crises;

III - Os Objetivos consistem em estabelecer metas para garantir a convivência ética e democrática entre os membros da comunidade escolar; e

IV - O Plano de Ação envolve o planejamento de ações baseadas no diagnóstico, focadas na prevenção e resolução de conflitos.

Art. 4º. O Plano de Convivência Ética e Democrática nas Escolas Municipais, será implementado seguindo as seguintes etapas:

I - Apresentação da proposta à comunidade escolar;

II - Construção de um marco referencial para a convivência ética e democrática;

III - Formulação de objetivos e planejamento de ações;

IV - Realização de autoavaliação para a análise da convivência na unidade;

V - Prática e acompanhamento da execução do plano de convivência;

VI - Avaliação do Plano, dos processos e dos resultados; e

VII - Institucionalização dos processos de melhoria da convivência.

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado e poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições públicas ou privadas que tratam do tema desta Lei, para a realização de eventos, campanhas e atividades que fortaleça a Convivência Ética e Democrática nas Escolas Municipais do município Santa Cruz do Capibaribe/PE

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2024.03.12 17:38:45 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos)
- VEREADOR AUTOR -

JUSTIFICATIVA

O Vereador Júlio César Gomes de Oliveira, integrante da Bancada do PSDB, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei visa a instituir o Plano de Convivência Ética e Democrática nas Escolas Municipais no âmbito do município Santa Cruz do Capibaribe/PE, com objetivo de implantar um processo de convivência pacífica e democrática junto à comunidade escolar, com a participação dos alunos e seus familiares, professores e funcionários da Educação, pois nos últimos anos, as escolas têm sido alvo de ataques externos e palco da tentativa de fomentação de discursos e atitudes violentas, presentes na sociedade e de modo especial nas redes virtuais, essas mudanças são consequência da propagação do discurso de ódio, banalização da violência, este plano de convivência ética e democrática, busca mostra que as comunidades escolares podem ser espaços onde as pessoas, em especial as crianças e adolescentes, aprendem outras maneiras de lidar com os conflitos, com as divergências e disputas de interesses, estimulando a volta da tolerância e promovendo acolhimento, pois a convivência democrática na escola supõe diálogo, ação cooperativa e participação ativa de toda a comunidade escolar, na busca por soluções e encaminhamentos para os conflitos cotidianos e a construção de valores de ética e de cidadania, ante o exposto, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2024.03.12 17:39:09 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos)
- VEREADOR AUTOR –